



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2020

PREAMBULO

O Município de Macaíba/RN, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA N.º 001/2020, tipo menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**

O recebimento dos envelopes será no dia **16 de Junho de 2020**, às **09horas**, na sede da Prefeitura de Municipal de Macaíba/RN, localizada na Avenida Mônica Dantas, n.º. 34, Centro, Macaíba/RN, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos.

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, que ficam fazendo parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição.

1. OBJETO E ANEXOS:

1.1. A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**

1.1.1 Os serviços serão executados conforme Especificações Técnicas, constantes do anexo e de acordo com as cláusulas do contrato minutado.

1.1.2. As obras objeto desta licitação deverão ser executadas pela futura Contratada em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento básico, cronograma físico-financeiro contidos no processo.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Memorial Justificativo;
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária;
- c) Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Anexo IV – Planilha de Composição de BDI;
- e) Anexo V – Planilha de Composição Analítica de Preços;
- f) Anexo VI – Planilha de Composições Auxiliares de Preços;
- g) Anexo VII – Memorial Descritivo / Especificações Técnicas;
- h) Anexo VIII – Projeto Básico;
- i) Anexo IX – Projetos;
- j) Anexo X – ART;
- k) Anexo XI – Minuta do Termo de Contrato;
- l) Anexo XII – Modelo de declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- m) Anexo XIII – Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos;
- n) Anexo XIV – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- o) Anexo XV – Modelo de declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público municipal de Macaíba da ativa, ou empregado de empresa pública municipal de Macaíba ou de sociedade de economia mista, onde o município de Macaíba faça parte;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

- p) Anexo XVI – Modelo de declaração de enquadramento como ME OU EPP;
q) Anexo XVII – Modelo de declaração em face da não realização da visita técnica.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 2.1. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre o presente EDITAL deverão ser solicitados pelos interessados na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Macaíba, situada na Avenida Monica Dantas, nº. 34, Centro, Macaíba/RN, Telefone: 3271-6501.
- 2.2. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta peça editalícia, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até o 05 (cinco) dias consecutivos anteriores a data apazada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados a(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 2.3. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, devese efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.
- 2.4. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por terceiros, dos termos do presente Edital por irregularidades, devese efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL/PMM julgar e responder em até 03 (três) dias úteis, conforme artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. Os recursos orçamentários serão advindos do orçamento geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Projeto Atividade: 1.063 – Construção/Restauração/Paisagismo e Manutenção de Praças e Logradouros Públicos Municipais

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes e transferência de capital.

5. SESSÃO DE ENTREGAS DOS ENVELOPES:

- 5.1 Os envelopes concernentes a **HABILITACAO** e **PROPOSTA FINANCEIRA**, deverão ser entregues simultaneamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na sede do Executivo Municipal, sito a Avenida Mônica Dantas, 034, Centro, Macaíba/RN, no dia **16 de Junho de 2020**, às **09horas. Devido a pandemia a CPL só receberá os envelopes e posteriormente fará o julgamento.**
- 5.2. Na hipótese de não haver expediente na CPL na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, ficara a reunião automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição expressa em contrário.
- 5.3. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados a Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6. DA REPRESENTAÇÃO:

- 6.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, mediante apresentação de documentação de procuração, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique como representante da licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

6.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação as empresas de Construção Civil, legalmente estabelecida no país, e que:

a) Satisfazam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.3. Não se admitirá consórcio de licitantes.

7.4. Ao Licitante é obrigatório que durante a visita técnica examine o local das obras e cercanias, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, que serão responsáveis por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais, além dos custos e despesas causadas pelo não cumprimento deste item.

7.5. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, email: cpl@macaiba.rn.gov.br ou cplmacaiba@gmail.com, telefone 3271-6501, de segunda a sexta-feira, das 07h00 as 13h00.

7.6. A empresa interessada em participar desta **CONCORRÊNCIA** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

7.7. Quando da sessão de instalação e recebimento dos documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, a interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de procuração pública ou particular, sendo, portanto, vedado o envio da Procuração por quaisquer outras formas. E, deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário.

7.8. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

7.9. No caso da empresa ser representado por um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social em vigor e ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

8. RESTRICÕES DE PARTICIPACAO:

8.1. Não poderá participar da licitação em tela:

8.1.1. A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme Lei nº 11.101/05.

8.1.2. Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos, seja(m) servidor (es) da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal.

8.1.3. Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.4. Empresas reunidas em consorcio.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01):

9.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO.

9.2. Considerar-se-á, a empresa habilitada a participar do processo, as que apresentarem os seguintes documentos:

9.2.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem.

9.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 – Qualificação Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA.
- b) Declaração indicando os equipamentos e o pessoal técnico disponível para a realização do serviço, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Comprovação pela licitante de possuir capacidade técnico-profissional demonstrado com a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (is) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica.
 - c.1) Os atestado(s) de responsabilidade técnica devem ser fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação.
 - c.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, onde consta o nome do profissional(s); ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes; ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social.
 - c.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

d) Comprovação pela licitante de possuir capacidade técnico-operacional para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de atestado de capacidade técnica, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprovem ter a licitante executado obras e serviços de características semelhantes.

e) A licitante deverá apresentar declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que a empresa licitante tem conhecimento de todas as informações das condições dos locais onde serão executados os serviços de engenharia objeto da presente licitação, comprovado através da visita “in loco”:

e.1) A vistoria técnica deverá ser previamente agendada formalmente, para conhecimento das dificuldades na execução dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

e.2) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

e.3) A visita técnica deverá ser efetuada até as 14h00min do dia anterior a sessão de recebimento dos envelopes.

e.4) A Secretaria Municipal de Infraestrutura, encontra-se situada na Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, Macaíba/RN, telefones 3271-4662 / 3271-4924, e-mail: engenharia@macaiba.rn.gov.br.

e.5) A licitante pode optar em abrir mão da visita, entretanto deverá apresentar declaração, conforme modelo em anexo.

9.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício (DRE), referente ao ano de **2019**, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{onde: LC = liquidez corrente}$$

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{onde: LG = liquidez geral}$$

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad \text{onde: ET = endividamento total}$$

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

AT = ativo total

OBS.1: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

- a) A proponente que não alcançar os índices previstos no subitem acima, poderá supri-los com a comprovação de que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão.
- c) Certidão de Quitação, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Macaíba, quanto a Garantia de Participação, conforme item 16 do edital.

9.2.5 - Outros:

- a) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- b) Declaração da inexistência de fatos impeditivos;
- c) Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de que não exista qualquer impedimento perante a Prefeitura Municipal de Macaíba;
- e) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público municipal de Macaíba da ativa, ou empregado de empresa pública municipal de Macaíba ou de sociedade de economia mista, onde o município de Macaíba faça parte.
- f) Declaração de enquadramento como ME OU EPP;
- g) Declaração em face da não realização da visita técnica.

9.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

9.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade de situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.3.4. Se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

9.3.5. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em uma via, em cadernos processuais distintos, numerados em ordem estabelecida no edital e rubricados.

9.5. A falta de qualquer documento listado no item 8.2.; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o Envelope "2".

9.5.1. A comissão de licitação fará a autenticação até o dia anterior à data de recebimento dos envelopes.

9.6. O acervo técnico será analisado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Macaíba (PMM), tomando por base os critérios previstos no Subitem 9.2.3 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

9.6.1. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

9.7. Na fase de habilitação será assegurado as micros empresas e empresas de pequeno porte os benefícios constantes da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.8. Aos declarados inabilitados, lhes serão resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS (Envelope 02):

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA.

10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma), contendo carta de apresentação, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução, inclusive a composição auxiliar.

10.4. Os licitantes deverão fornecer relação do material a ser utilizado.

10.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.6. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.7. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fornecer declaração em anexo, atestando minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Básicos, Cronograma Físico-Financeiro, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

10.8. A licitante deverá apresentar o BDI de forma detalhada, com a seguinte composição: Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro, conforme determinação contida no acórdão de Nº. 2622/2013 – PLENÁRIO, do Tribunal de Contas da União - TCU. O valor resultante da fórmula do BDI deverá estar em conformidade com o estabelecido na planilha disponibilizada no edital.

10.9. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.9.1 Não serão aceitos valores unitários dos itens, superiores aos constantes no orçamento básico;

10.10. Os itens agrupadores não poderão ter variações decrescentes de até 20% em relação aos itens agrupadores do orçamento básico fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN.

10.11. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.12. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento básico da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Caso contrário, a equipe técnica recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

10.13. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope "B", na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

10.14. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.15. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.16. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.17. As propostas de preços serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Macaíba (PMM), tomando por base os critérios de aceitabilidade de preços no orçamento básico elaborado pela equipe técnica do setor de engenharia e critérios previstos neste edital.

10.18. A proposta apresentada em desacordo com orçamento da Infraestrutura será desclassificada.

10.19. A licitante também deverá apresentar planilha com a composição do BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.20. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.21. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado.

10.22. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.23. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

10.24. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.25. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.26. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

10.27. No preço global ofertado para realização das obras, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização das obras, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O vencedor do certame terá até 72 (Setenta e duas) horas após a convocação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o “Termo de Contrato de Prestação de Serviços, por preço global”. Após este prazo e o licitante não comparecendo, o mesmo será notificado, tendo mais 24 horas para a assinatura do termo. Permanecendo a falta, lhe será imputado uma multa de 5% do valor da sua proposta financeira, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, a suspensão da assinatura do referido termo de contrato e da sua participação em outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de participação, de que trata o Item 16, deste Edital.

11.2. Após assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, por preço Global, a licitante terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar ART de execução, devidamente registrada no CREA/RN – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte.

11.3. O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá sub-contratar a obra até o limite de 30%, com a concordância da CONTRANTE, entretanto responderá integralmente pela execução da obra.

12. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do CONTRATADO, cujo número e agencia deverão ser informados quando da apresentação pelo mesmo da Nota Fiscal dos Serviços.

12.2. A cada 30 (trinta) dias a CONTRATANTE verificará a totalidade da execução dos serviços em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro para elaboração de medições.

12.3. Depois de emitido o Boletim de Medição e sua devida aprovação pela Caixa Econômica Federal o CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO que terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da Nota Fiscal.

12.4. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no Art. 40, XIV, “a” da Lei Nacional nº 8.666/93.

12.5. O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso.

a) Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura, acompanhada da fatura e recibo de quitação; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

b) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA/RN, a ser apresentada no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

c) Registro de obras/serviços no CREA e CNO.

13. DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do fiscal nomeado pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente e Urbanismo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante aos terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

13.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.4. A CONTRATADA deverá indicar no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço um responsável técnico para execução das obras, aceito pela Administração que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com a CONTRATANTE.

13.4.1. A CONTRATADA se obriga a manter o Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE.

13.5. O município de Macaíba se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

13.6. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

13.7. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

13.8. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, o município reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

13.9. As medições serão encaminhadas, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo para autorização do pagamento.

14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

14.1. O prazo máximo para execução e entrega das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos e será contados a partir da emissão da ordem de serviço para início que deverá ser emitida em até 60 (sessenta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

14.1.1. Caso a ordem de serviço seja emitida após o prazo de 60 (sessenta) dias, então deverá ser realizada um novo cronograma de execução da obra.

14.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputado uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação de que trata o Item 16, neste Edital.

14.3. O prazo determinado no Item 14.1, poderá ser prorrogado, a critério da contratante, mediante Termo Aditivo, de acordo com o que preconiza o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo condicionada a renovação da Garantia de Execução do Contrato, conforme Clausula 16.

15. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

15.1. Os serviços não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço a ser acrescido, deverá ser apresentado pela CONTRATANTE, e submetida a apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante a materialização do fato. A aprovação do acréscimo dos serviços deverá, caso o item não tenha sido licitado, ser precedido do levantamento do preço mínimo de mercado.

16. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:

16.1. A garantia de proposta será equivalente a 1% (Um por cento) do valor total do orçamento global para contratação que está estimado em **R\$ 681.222,65** (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) e será exigida para proteger o Município de Macaíba contra eventuais riscos de conduta da licitante, a qual será assegurada pela exigibilidade da garantia nos termos a seguir:

16.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser constituída, a critério da Licitante em moeda corrente ou títulos da dívida pública ou carta de fiança bancária ou seguro garantia, conforme preconizado no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Não será considerada qualquer proposta não garantida de acordo com os itens acima.

16.4. As garantias de proposta das Licitantes que não forem contratadas serão anuladas ou devolvidas ou comunicado formalmente, após a efetivação das constatações decorrentes desta Licitação.

16.5. A garantia de manutenção da proposta da Licitante vencedora será devolvida após assinatura do contrato, mediante expressa solicitação do licitante.

16.6. A garantia de manutenção da proposta poderá ser executada:

- Se a Licitante retirar a proposta durante o prazo da sua validade;
- Caso a Licitante adjudicada deixe de assinar o contrato.

16.7. A validade da Garantia de Manutenção da Proposta deverá ser de mínimo de 90 (noventa) dias, devendo ser prorrogado no caso em que o Município de Macaíba solicitar e a Licitante anuir na prorrogação do prazo de validade da sua proposta financeira.

16.8. Na hipótese de alguma empresa prestar a garantia de proposta e não apresentar os envelopes no dia da reunião de recebimento dos documentos e propostas, ou não for julgada habilitada a participar no certame, e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

depois de transcorrido o prazo recursal sem interposição dos mesmos, ou após o julgamento, deverá solicitar expressamente a Comissão Permanente da Licitação, a devolução da garantia prestada.

16.9. A recusa na prorrogação da validade da garantia de manutenção da proposta implica na desistência de continuar no procedimento de licitação em tela.

16.10. A prestação da garantia deverá ser efetuada até o dia útil imediatamente anterior à sessão de recebimento dos envelopes.

17. DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A Garantia pela execução do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, que deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo o recolhimento ser efetivado através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.2. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar título da dívida pública, o mesmo deverá ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal.

17.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive, de indenização de terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pelo município.

17.4. Havendo a prorrogação do prazo contratado, especificado no Item 14 deste Edital, fica condicionada a renovação da garantia pela contratação, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

17.5. No ato da entrega da garantia pela contratação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate. irá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

17.6. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18. DO JULGAMENTO:

18.1. O presente certame iniciará como recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”.

18.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora serão pelo menor preço global dos serviços.

18.3. No caso de empate entre as propostas apresentadas e depois de obedecido o disposto na legislação vigente, a indicação do vencedor será mediante o sorteio, na presença dos interessados.

18.4. A CPL requisitara assessoramento a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura que emitira parecer técnico conclusivo, que integrará o processo da presente licitação.

18.5. À CPL ou autoridade superior, é reservado o direito de solicitar, caso julgue necessário, novos esclarecimentos em consequência das propostas apresentadas.

18.6. As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após sua comunicação.

18.6.1. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, vedada a inclusão de quaisquer informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme determina o § 3º, do art. 43, da lei n.º 8.666/93.

18.7. Serão desclassificadas:

- a) A proposta elaborada em desacordo com os orçamentos e termos deste Edital.
- b) A proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.8. Critérios de aceitabilidade de preços:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

- 18.8.1. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais;
- 18.8.2. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 18.8.3. Que apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 18.8.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
- b) valor orçado pela Administração.
- 18.8.5. A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.
- 18.8.6. Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários valores de mão de obra distintos dos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigente a época da apresentação da proposta comercial.
- 18.8.7. No caso de constar rasura no preço, em algarismos, sem que o valor correto esteja escrito, por extenso, a proposta será desclassificada, não cabendo justificativa de qualquer ordem.
- 18.8.8. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 18.8.9. Das propostas que apresentarem valor menor que 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média aritmética das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento) desse, o que for menor, será exigida garantia adicional, dentre as acima listadas, equivalentes à diferença entre o valor apurado, na forma aqui descrita, e o da proposta. Tudo de conformidade com o art. 48, parágrafos 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.
- 18.8.10. Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.
- 18.8.11. Os preços totais e unitários propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.9. Do resultado do julgamento das propostas financeiras tomarão ciência os participantes através de publicação na Imprensa Oficial.
- 18.10. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 18.11. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para expedição do ato homologatório.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

19.1. Do recebimento provisório:

19.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

19.1.2. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o recebimento dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

19.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

19.2. Do recebimento definitivo:

19.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

19.2.2. A Contratada fica obrigada, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

19.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

20. DOS RECURSOS:

20.1. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial do RN, no caso de habilitação ou inabilitação, conforme estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

20.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial do RN, nos casos de julgamento das propostas, conforme estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Reserva-se ao município de Macaíba/RN, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

21.3 Na contagem dos prazos desse Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 7h00min às 13h00min, de 2ª a 6ª feiras.

21.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

21.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

21.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao município de Macaíba ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PMM de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.7. Será de total responsabilidade da contratada, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

21.8. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta peça editalícia, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até o 05 (cinco) dias consecutivos anteriores a data aprazada para recebimento da documentação de habilitação e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados a(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

21.9. O Presente edital poderá ser retirado no site da Prefeitura no endereço www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes.

21.10 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da comarca de Macaíba/RN.

Macaíba/RN, em 13 de Maio de 2020.

Maria do Socorro Oliveira da Luz
Presidente da C.P.L./P.M.M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, POR PREÇOS GLOBAIS

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento celebram o contrato de prestação de serviço, de um lado como **CONTRATANTE**, **CONTRATANTE**, o **Município de Macaíba**, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.587.681/0001-00, com sede na Avenida Mônica Dantas, nº. 29, Centro, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o Senhor **Telmo Guerra da Fonseca**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado a Rua Adeodato José dos Reis, nº. 1275 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.240.164-37 e portador do RG nº. 1.456.679 – SSP/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxxxxxx, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo a execução dos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, Projeto Básico, Orçamento Básico; Cronograma Físico-Financeiro; Planilhas de Detalhamento de BDI, auxiliares e de composições analíticas; Memorial Descritivo e Especificações Técnicas; Projetos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução das obras.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.192/01.

4.2. A prorrogação de prazos, sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

CLÁUSULA 5ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

5.1. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Jurídica e Procuradoria Geral do Município de Macaíba.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O prazo máximo para execução e entrega das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos e será contados a partir da emissão da ordem de serviço para início que deverá ser emitida em até 60 (sessenta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.1.1. Caso a ordem de serviço seja emitida após o prazo de 60 (sessenta) dias, então deverá ser realizada um novo cronograma de execução da obra.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá 24 (Vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputado uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os prazos de cumprimentos das etapas são aqueles constantes no cronograma anexo ao edital, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nas hipóteses previstas no Parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O CONTRATADO, quando não puder cumprir o prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, para cumprimento das obrigações desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada do pedido de prorrogação e apresentação do novo cronograma físico-financeiro, com no máximo 30 (trinta) dias antes do vencimento dos prazos estabelecidos.

CLAUSULA 8ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

8.1. Os serviços não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço a ser acrescido, devera ser apresentado pela CONTRATANTE, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante a materialização do fato. A aprovação do acréscimo dos serviços deverá, caso o item não tenha sido licitado, ser precedido do levantamento do preço mínimo de mercado.

CLÁUSULA 9ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do CONTRATADO, cujo número e agencia deverão ser informados quando da apresentação pelo mesmo da Nota Fiscal dos Serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

9.2. A cada 30 (trinta) dias a CONTRATANTE verificará a totalidade da execução dos serviços em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro para elaboração de medições.

9.3. Depois de emitido o Boletim de Medição e sua devida aprovação o CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO que terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da Nota Fiscal.

9.4. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no Art. 40, XIV, “a” da Lei Nacional nº 8.666/93.

9.5. O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso.

a) Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura, acompanhada da fatura e recibo de quitação; Certidões de Regularidade Fiscal, junto ao INSS; FGTS; Tesouro Federal, Estadual e Municipal, de Regularidade junto a Dívida Ativa do Estado e da União e CNDT.

b) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA/RN, a ser apresentada no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

c) Registro de obras/serviços no CREA e CNO.

CLÁUSULA 10 - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

10.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do fiscal nomeado pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente e Urbanismo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante aos terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

10.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.4. A CONTRATADA deverá indicar no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço um responsável técnico para execução das obras, aceito pela Administração que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com a CONTRATANTE.

10.4.1. A CONTRATADA se obriga a manter o Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE.

10.5. O município de Macaíba se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

10.6. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

10.7. A Contratada lançara na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico às aquelas constantes no boletim de medição.

10.8. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, o município reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- c) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- d) Rescindir o contrato.

10.9. As medições serão encaminhadas, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará a Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 11 - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA apresentará o comprovante de prestação de garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

V) Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverter integralmente a CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

VI) Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários são os seguintes:

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Projeto Atividade: 1.063 – Construção/Restauração/Paisagismo e Manutenção de Praças e Logradouros Públicos Municipais

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

13.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes e transferência de capital.

CLÁUSULA 14 - DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. Pela CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento das obras de acordo com as Cláusulas 3ª e 9ª, constantes neste Termo de Contrato;
- b) Fiscalizar a execução das obras e realizar as medições;
- c) Indicar preposto para acompanhar a realização da obra; e
- d) Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

14.2. Pelo CONTRATADO:

- a) Executar as obras de acordo com as especificações contidas no Edital do processo licitatório 001/2020, modalidade CONCORRÊNCIA, e sua proposta de preço;
- b) Executar as obras nos prazos definidos neste termo de contrato, em obediência ao cronograma físico-financeiro apresentado;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização das obras, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização das obras;
- d) Assumir integralmente o ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução das obras;
- g) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- h) Registrar junto ao CREA, este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato;
- i) Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- j) Observar normas legais municipais, quanto à transito de veículos e meio ambiente; e,
- l) O CONTRATADO será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil;
- m) Prestar sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários a correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que imputáveis;
- n) Se responsabilizar durante todo o prazo de execução das obras pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil e demais legislações aplicáveis, com vista a prevenir acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seu ou de terceiros. Na execução das obras ou serviços ou em decorrências deles.
- o) A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da CONTRATANTE, no qual será obrigatoriamente registrado todo o desenvolvimento da obra e demais ocorrências.
- p) A obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA 15 - DOS IMPOSTOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

15.1. A contratada será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Macaíba.

CLÁUSULA 16 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada através de processo licitatório n.º 001/2020, modalidade CONCORRÊNCIA.

CLÁUSULA 17 - DA VIGÊNCIA:

17.1. A vigência do presente termo será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18 - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1. O contrato poderá ser acrescido e/ou suprimido em até 25%, através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

18.3. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLAUSULA 19 - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

19.1. Do recebimento provisório:

19.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

19.1.2. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o recebimento dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

19.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

19.2. Do recebimento definitivo:

19.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

19.2.2. A Contratada fica obrigada, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

19.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

CLÁUSULA 20 - DAS SANÇÕES:

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

20.2. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de prestar o serviço exigido no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no edital, bem como pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial na execução das obras e serviços, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida a ampla defesa prévia, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; e,
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, por um prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

20.4. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

20.5. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

20.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

20.8. A inexecução total ou parcial CONTRATADO também acarretará a perda da caução de garantia para contratação de que trata o presente termo.

CLÁUSULA 21 - DA RESCISÃO:

21.1 O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

21.2 São razões para rescisão:

21.2.1 Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;
- b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- d) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 14ª, constante neste Termo de Contrato; e
- e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

f) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

g) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

21.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais das obras.

CLÁUSULA 22- DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA 23 - DO FORO:

23.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Macaíba/RN.

23.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Macaíba/RN, em xx de xxxxxxxx de 2020.

TELMO GUERRA DA FONSECA
P/CONTRATANTE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG/CPF: _____

2. _____

RG/CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

(usar papel timbrado da empresa)

**ANEXO XII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E
ESCLARECIMENTO NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, ___/RN, declara, que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento para participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data,

Assinatura do responsável
CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, ___/RN, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na
Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em consonância com o disposto no art. 20, XII, da Lei nº 12.309/2010, que a empresa **não** possui em seu quadro societário servidor público municipal de Macaíba da ativa, ou empregado de empresa pública municipal de Macaíba ou de sociedade de economia mista, onde o município de Macaíba faça parte.

Local e data,

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO XVI – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, DECLARA:

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 1110/2020
Pág:
Rubrica: MSL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO XVII – MINUTA DA DECLARAÇÃO EM FACE DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o **Município de Macaíba/RN – Secretaria de Infraestrutura**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal